

**PARECER Nº 409/2012 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 517/2009.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do n. Vereador Paulo Frange, que altera a Lei nº 13.328, de 13 de fevereiro de 2002 (ref. a creches noturnas que somente atenderão a crianças de 0 a 6 anos cujo pai ou mãe apresentarem à direção das creches, comprovante de atividade noturna).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade na forma de substitutivo apresentado para adequação técnica textual.

A Comissão de Administração Pública aprovou parecer favorável à Propositura, na forma do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, compreendeu ser o projeto de grande relevância social, portanto, manifestou-se favoravelmente ao PL em questão na forma do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que a Propositura é meritória e deve prosperar, pois deverá proporcionar aos cidadãos, que desenvolvem suas atividades laborais no período noturno e que tenham filhos em idade compatível para frequentar estabelecimentos de educação infantil, a garantia de que suas crianças terão a mesma condição educacional daquelas cujos pais trabalham durante o dia. Nesse sentido, trata-se de garantir condições de igualdade de direitos daquelas crianças em relação àquelas que frequentam estabelecimentos educacionais durante o dia.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 11/04/2012.

Sandra Tadeu – DEM - Relatora

Cláudio Prado - PDT

Milton Ferreira – PSD

Natalini - PV

Ushitaro Kamia - PSD